LEI Nº 547/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à DAMIÃO BASÍLIO DA ROCHA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à DAMIÃO BASÍLIO DA ROCHA, localizado no Núcleo de Parauapebas na Rua D, Quadra 47, Lote 13, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Rua 09, pelo lado esquerdo com o lote 12, frente para a Rua D e fundos com o lote 32 da Rua E, medindo: 05,00 metros de frente, 26,00 metros de 30,00 metros de lateral esquerda e 09,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua-publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

cvf